



ATA DE REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DA LEI ALDIR BLANC COMPOSTO POR QUATRO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO RIO DE JANEIRO E QUATRO MEMBROS DO PODER PÚBLICO. Às onze horas e quinze minutos do dia quinze de setembro de dois mil e vinte, o Grupo de Trabalho para a Lei Aldir Blanc reúne seus membros integrantes na modalidade virtual, com sala remota via internet, participando os membros titulares, Carlos Corrêa, Cleise Campos, Janaina Magalhães, Vanessa Neri, Júlia Franca, Rosa Perdigão, Rayanne Pacheco, Justificado o uso da alternativa virtual em função do decreto do Prefeito Marcelo Crivella, Nº 47247 de 12 de março de 2020, o Grupo de Trabalho inicia com os informes sobre as ações que a Secretaria Municipal de Cultura vem realizando para a execução da Lei Aldir Blanc. A reunião teve o objetivo principal de apresentar a Regulamentação da Lei Aldir Blanc no município do Rio de Janeiro. O Assessor Técnico Carlos Corrêa, assim, apresentou a minuta da resolução que visa à regulamentação, no município, da lei. Em sua fala, o representante do poder público informou que todas as tratativas até então realizadas neste Grupo de Trabalho foram absorvidas na minuta, com algumas ressalvas colocadas pelo procurador que assiste à Secretaria Municipal de Cultura, conforme segue: 1) o direito de empresas de pequeno porte, com receita de até um milhão e seiscentos mil reais/ano, receberem recursos da Lei Aldir Blanc, uma vez que ela, em seu decreto regulamentador, trouxe em seu bojo essa possibilidade, e que os recursos financeiros têm sua origem no governo federal, sendo apenas a operação de pagar sob a incumbência do Município, não cabendo a este regulamentar teto e sim seguir o texto da lei federal; 2) Sobre a inclusão do critério de institucionalidade (ter ou não ter CNPJ) para pontuar e fazer jus ao inciso II da lei, não cabe ao poder público estabelecer esse fator como impedimento, uma vez que isso poderia prejudicar trabalhadores da cultura que não tivessem empresa regularizada. Discorreu ainda sobre as linhas do Edital de Fomento a Todas as Artes informando que, para além das previstas na Lei 5553/2013 (do ISS), foram acrescentadas as linhas dezenove e vinte da seguinte forma: 1º artes visuais, 2º artesanato, 3º audiovisual, 4º bibliotecas, 5º centros culturais, 6º cinema, 7º circo, 8º dança, 9º design, 10º folclore, 11º fotografia, 12º literatura, 13º moda, 14º museus, 15º música, 16º multiplataforma, 17º teatro, 18º transmídia; 19º projetos de ações afirmativas, incluindo acessibilidade e inclusão social; 20º preservação e restauração do patrimônio natural, material e imaterial. Sobre as prestações de contas do inciso II, informou da possibilidade de pagamento de pessoal, desde que a empresa/instituição não tenha se valido das leis federais de caráter emergencial editadas para tais finalidades, como descrito na resolução, e que pró-labores não se enquadram em despesas elegíveis para a prestação de contas. Após a apresentação de Carlos Corrêa, a Conselheira Rayanne Pacheco afirma concordar com as colocações, mas acredita que a forma de comprovação da prestação de contas a partir de boletos trará fragilidade ao sistema e que deva ser alterada. Ainda nesse sentido, a Conselheira Julia Franca apresenta que, embora já tenha ultrapassado esta fase de discussão, o montante de valores destinados ao Fomento a todas as Artes poderia ser mantido, mas com valores individuais menores. Então Carlos

Corrêa ressaltou a intenção de tal edital, que visa a atender empresas de médio porte, considerando também que ele será realizado em conjunto com o Estado, atendendo à proposta de retomada econômica do setor, uma vez que essas empresas também geram postos de trabalho à cadeia produtiva do setor e que, para valores menores, haverá outros editais. Considerando que, por motivos alheios e de ordem operacional, os demais membros do setor público não estavam presentes e também o pouco tempo à leitura que tiveram os membros da sociedade civil, ficou acordada a retomada desta reunião, com a presença de todos, às dezenove horas do dia de hoje. Nada mais havendo a tratar, foram dados por encerrados os trabalhos às doze horas e vinte e três minutos. Eu, Janaina Alves Magalhães, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos membros deste Grupo de Trabalho presentes que desejam testemunhar fiel o atesto.